



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo de Licitação nº 040/2017
Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preços
Contrato nº 063/2017



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E A
EMPRESA GENESIS LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, com sede na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, Glória do Goitá/PE, neste ato representado legalmente por sua Prefeita, Sra. **Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 399.969.054-20 e no RG sob nº 1.674.740 SDS/PE, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora das Graças, s/ nº, Sítio Queceque – Zona Rural – Glória do Goitá, e como **CONTRATADA**, a Empresa **GENESIS LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.941.006/0001-57, com sede na Av. Salvador Teixeira, nº 330, Centro, na cidade de Maraiá - PE, neste ato, representada legalmente pelo Sr. **Marcos Fernando Araújo Lopes**, portador do RG nº 7.001.030 SDS-PE e inscrito no CPF sob nº 066.540.894-30, nos termos do **Processo Licitatório nº 040/2017**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 004, de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a locação de veículos (com e sem motorista e sem combustível), de máquinas pesadas (com operador e sem combustível) e de motocicleta (sem motorista e sem combustível), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CNPJ: 26.941.006/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPP

Av Salvador Teixeira, 330

CEP: 55 405-000 Centro Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE

Maraiá - PE Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves

Advogado

OAB/PE 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Parágrafo único – O prazo para entrega do veículo, das máquinas pesadas e da motocicleta locados pela Contratada é de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do presente acordo, devendo ocorrer nos endereços de cada Secretaria Municipal de Glória do Goitá, conforme consta no Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação do serviço objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor estimado mensal de R\$ **199.173,98** (cento e noventa e nove mil cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ **2.390.087,76** (dois milhões, trezentos e noventa mil cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos), referente ao(s) **LOTESI, II, III, V e VI** da licitação, onde o Contratado foi declarado vencedor, da seguinte forma:

LOTE I – VEÍCULO PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANT. DE DIÁRIAS ESTIMADAS POR MÊS	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, radio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	1	22 diárias	WOLKWAGEN – MODELO: GOL G4, 1.0 FLEX. 4P – ANO 2012	R\$ 202,83	R\$ 4.462,26
2	Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização mínima 1.6, potência mínima 100 CV, radio AM/FM.	Secretaria de Administração e Finanças	1	22 diárias	WOLKWAGEN – MODELO: PARATI 1.8 FLEX 8B. 4P – ANO 2012	R\$ 231,50	R\$ 5.093,00

CNPJ: 26.941.006/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Elétricos

Av Salvador Teixeira, 330

CEP: 55 405-000 Centro

Marajá - PE

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praca Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE

Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

bicombustível (etanol/gasolina), ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.



VALOR TOTAL MENSAL

R\$ 9.555,26

VALOR TOTAL DO LOTE I (para 12 meses)

R\$ 114.663,12

LOTE II – CAMINHÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANT. DE DIÁRIAS ESTIMADAS POR MÊS	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta em madeira resistente, com 02 portas, com capacidade mínima da cabine para 03 pessoas, com capacidade mínima de carga útil de 4.000kg, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	1	22 diárias	MERCEDES – MODELO: 710 2P (DIESEL) – ANO 2011	R\$ 310,85	R\$ 6.838,70
2	Veículo tipo caminhão baú frigorífico refrigerado ou térmico, com capacidade mínima de 2.000kg, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	1	22 diárias	FORD – MODELO: CARGO 815 – BAÚ FRIGORÍFICO – ANO 2010	R\$ 375,00	R\$ 8.250,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617

CNPJ: 26.941.006/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPP

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Av Salvador Teixeira, 330 Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
CEP: 55 405-000 Centro Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



3	Municipal de Glória do Goitá. Veículo tipo caminhão boia-deiro, com capacidade mínima de 4.000kg, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	1	22 diárias	MERCEDES – MODELO: 710 2P (DIESEL) BOIADEIRO – ANO 2010	R\$ 307,67	R\$ 6.768,74
4	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta em madeira resistente, com 02 portas, com capacidade mínima da cabine para 03 pessoas, com capacidade mínima de carga útil de 4.000kg, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	1	22 diárias	FORD – MODELO: F4000 2P (DIESEL) – ANO 2010	R\$ 310,85	R\$ 6.838,70
5	Veículo tipo caminhão munc, equipado com elevador, com capacidade mínima 10 metros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista, operador e o combustível serão por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá. As demais despesas inerentes ao veículo serão por conta da Contratada.	Secretaria de Infraestrutura	1	30 diárias	HYUNDAI – MODELO: HR COM MUNCK – ANO 2012	R\$ 275,58	R\$ 8.267,40
6	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta em madeira resistente,	Secretaria de Infraestrutura	3	22 diárias para cada veículo, perfazendo o	FORD – MODELO: F4000 2P (DIESEL)	R\$ 310,85	R\$ 20.516,10

CNPJ: 26.941.006/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Ltda - EPP

Av. Salvador Teixeira, 230

CEP: 55 405-000 Centro

Moraia - PE

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE

Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriado-goita.pe.gov.br

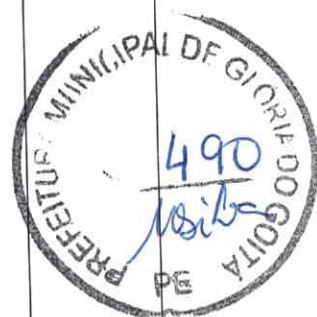
Adson Xavier Alves

Advogado
OAB/PE 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

	com 02 portas, com capacidade mínima da cabine para 03 pessoas, com capacidade mínima de carga útil de 4.000kg, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.			total de 66 diárias	ANO 2010		
7	Veículo tipo caminhão truck com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10m³, a diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2007. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Infraestrutura	1	22 diárias	MERCEDES BENZ – MODELO 2423 – TRUCK TRAÇADO CAÇAMBA 6X4 – ANO 2008	R\$ 379,93	R\$ 8.358,46
8	Veículo tipo caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima para 12m³, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de descarga automática, com compartimento de no mínimo 150 litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), equipado com sinalização sonora para marcha a ré, lanternas elevadas indicadoras de freio, ano de fabricação/modelo não	Secretaria de Infraestrutura	1	22 diárias	VOLKSWAGEN – MODELO VW 17250 – COMPACTADOR DE LIXO – ANO 2010	R\$ 611,84	R\$ 13.460,48



Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617

CNPJ: 26.941.006/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPP

Av Salvador Teixeira, 33Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
CEP: 55 405-000 Cefone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Maraial - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



	inferior a 2010 O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.						
9	Veículo tipo caminhão toco aberto, com carroceria em madeira, com capacidade de carga mínima de 6.000kg, à diesel, com no mínimo dois eixos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010 O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Infraestrutura	1	22 diárias	VOLKSWAGEN - MODELO 17180 - CAMINHÃO TOCO CARROceria P250 P310 VM 260 270 - ANO 2010	R\$ 337,09	R\$ 7.415,98
VALOR TOTAL MENSAL							R\$86.714,56
VALOR TOTAL DO LOTE II (para 12 meses)							R\$ 1.040.574,72

LOTE III - CARROS UTILITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANT. DE DIÁRIAS ESTIMADAS POR MÊS	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	Veículo utilitário misto tipo caminhonete 4x2, com capacidade mínima para 05 pessoas, potência mínima de 150CV, com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, combustível gasolina, com carroceria aberta, capacidade de carga de no mínimo 750 quilos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2009. O motorista será por conta	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	1	22 diárias	FORD - MODELO: RANGER 4X2 FLEX 4P - MANUAL - ANO 2009	R\$ 234,48	R\$ 5.158,56

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617

CNPJ: 26.941.006/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli Epp

Av Salvador Teixeira, 330

CEP: 55 405-000 Centro

Maraial - PE

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE

Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



	da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.					
2	Veículo utilitário tipo pck-up, com capacidade mínima para 02 pessoas, potência mínima de 1.4 com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 58 litros, bicombustível (etanol/gasolina), 2014, ano de fabricação/modelo não inferior a 2014. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Infraestrutura	1	22 diárias	FIAT – MODELO STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS – ANO 2010	R\$ 192,20 R\$ 4.228,40
3	Veículo tipo caminhonete, fechada SUV, com direção hidráulica, movido a diesel, motor de no mínimo 2.8 cilindradas ou superior, transmissão automática, tração 4x4, capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros, com 4 (quatro) portas, pneus e rodas de liga leve, aro 16 ou superior, freio ABS dianteiro e traseiro, "brake light" – luz auxiliar de freio, "airbag", faróis de neblina, travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 (quatro) portas, ar-condicionado, computador de bordo,	Gabinete da Prefeita	1	30 diárias	TOYOTA – MODELO HILUX SW4 3.0 SRV 4X4 16V TURBO INTERCOOLER DIESEL 4P. AUTOMÁTICO – ANO 2014/2015	R\$ 432,45 R\$ 12.973,50

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



leitor de DVD com GPS integrado para navegação, conexões USB, rádio AM/FM com CD player/MP3, barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras, cinto de segurança de 3 (três) pontos, controlador de velocidade, espelhos e retrovisores externos elétricos, desembaçador de vidros dianteiros e traseiros, comando elétrico de portas, vidros e espelhos; sistema de alarme anti-furto, coluna de direção regulável em altura e profundidade, protetor de cárter e câmbio, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei e no ara-brisa com transparência total, com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015. O motorista e o combustível serão por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá. As demais despesas inerentes ao veículo serão por conta da Contratada.

VALOR TOTAL MENSAL

R\$22.360,4

VALOR TOTAL DO LOTE III (para 12 meses)

R\$268.325,0

LOTE V - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANT. DE HORAS ESTIMADAS POR MÊS	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL
1	Retroescavadeira 4x4, potência mínima de 110HP, ano de fabricação/modelo não inferior a 2007. O operador será por	Secretaria de Infraestrutura	1	120 horas	CATERPILLAR - MODELO RETROESCAVADEIRA 416 - ANO 2012	R\$ 176,61	R\$ 21.193,2

Adson Xavier Alves

CNPJ: 26.941.006/0001-57

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAESA Advogado

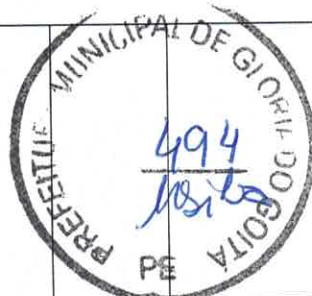
Genesis Locações Construções e Serviços Ltda - EPP
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Av Salvador Teixeira, 330

CEP 55 405-000 Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



	conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes à retroescavadeira. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.						
2	Trator, potência mínima de 110HP, ano de fabricação/modelo não inferior a 2007. O operador será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao trator. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Infraestrutura	2	120 horas para cada trator, perfazendo o total de 240 horas	MASSEY FERGUSON – MODELO TRATOR 429E – PNEU 4X4 125 HP – ANO 2013	R\$ 136,63	R\$ 32.791,20
3	Máquina PC escavadeira sob esteira, ano de fabricação/modelo não inferior a 2007. O operador será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao trator de esteira. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Infraestrutura	1	120 horas	XCMG – MODELO: PC ESCAVADEIRA 210 HP – ANO 2011	R\$ 211,33	R\$ 25.359,60
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 79.344,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (para 12 meses)							R\$ 952.128,00

LOTE VI – MOTOCICLETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANT. DE DIÁRIAS ESTIMADAS POR MÊS	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	Veículo, tipo motocicleta de asfalto e terra, para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas de terra, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar, com	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	1	30 diárias	HONDA – MODELO CG 160 FAN – ANO: 2017	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617

CNPJ: 26.941.006/0001-57

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES - BIPE 40.617

Genesys Locações Construções e Serviços Ltda - PE | Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE

Av. Salvador Teixeira, 500 | Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadowaita.pe.gov.br

CEP 55 405-000 Centro

Marajá - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



radiador de óleo, com potência mínima de 160CC, combustível a gasolina, câmbio com no mínimo 05 velocidades, freios dianteiro e traseiro a disco, pneu de uso misto, ano de fabricação/modelo não inferior a 2014. A motocicleta deverá ser entregue contendo os equipamentos: protetor dianteiro para motor/pernas, em aço pintado, antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa. O motorista e o combustível serão por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá. As demais despesas inerentes à motocicleta serão por conta da Contratada.

VALOR TOTAL MENSAL

R\$1.199,70

VALOR TOTAL DO LOTE VI (para 12 meses)

R\$ 14.396,40

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será mensal, a cada trinta dias de prestação dos serviços, sendo a medição por cada veículo locado de acordo com as diárias e/ou horas executados mensalmente, com base nos valores ofertados.

§ 2º - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes a execução do objeto deste acordo, tais como: operador, combustível, manutenção, taxas e impostos, peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do trator ou qualquer outra despesa que venha a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação em questão.

§ 3º - O Contratante efetuará o pagamento dos serviços prestados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente do órgão.

§ 4º - O pagamento das faturas só será efetuado após a apresentação do original e entrega da cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Relação nominal dos funcionários alocados para execução dos serviços;

CNPJ: 26.941.006/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPP

Av Salvador Teixeira, 330

CEP 55 405-000 Centro

Maraial - PE

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE

Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



- b) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência ao do pagamento, devidamente quitada;
- c) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Comprovantes de quitação de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Folha de pagamento do recolhimento relativo aos funcionários alocados ao Contrato, cujo valor base do recolhimento deve coincidir com o da guia de recolhimento;
- f) Comprovante de inexistência de débitos para com o FGTS;
- g) Comprovante de recolhimento de ISS referente à execução dos serviços.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 6º - Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira, poderá sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto no art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste.

§ 7º - Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto acima, o mesmo não será concedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Finanças
04.122.0021.2205.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Administração
02.0200.33.90.39 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.368.0188.2221.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Educação, Cultura e Esporte

02.03.00.33.90.39 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

02.05.00 - Secretaria municipal de InfraEstrutura e Serviços Públicos
15.451.0323.2236.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de InfraEstrutura e Serviços públicos
02.05.00.33.90.39 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

02.06.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas
23.691.0353.2244.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas

CNPJ: 26.941.006/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPP

Av Salvador Teixeira, 339

CEP 55 405-000

Maraial - PE

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praca Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE

Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



02.06.00.33.90.39 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica

020.100 - Gabinete do Prefeito

04.122.0020.2201.0000 - Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito

33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao **Contratante** as prerrogativas relacionadas nos artigos 58 e 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste acordo, não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse público, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta à **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos serviços realizados.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

CNPJ: 26.941.006/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPP

Av. Salvador Teixeira, 330

CEP 55 405-000 Centro

Maraial - PE

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE

Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este acordo para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Glória do Goitá/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

CNPJ: 26.941.006/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPP

Av. Salvador Teixeira, 330

CEP 55 405-000 Centro

Maraial - PE

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praca Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE

Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Glória do Goitá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, a **Contratada** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, até 04 (quatro) horas, a partir da solicitação da respectiva Secretaria Municipal de Glória do Goitá/PE, para que não cause qualquer prejuízo ao Contratante, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou uso.

IV - Arcar com todas as despesas decorrentes dos veículos, máquinas pesadas e motocicleta inclusive manutenção, materiais, peças, acessórios, lubrificantes, pneus, licenciamentos, serviços de reboque, seguros de acidentes, impostos e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Contratante a responsabilidade.

V - Substituir os veículos, máquinas pesadas e motocicleta em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da respectiva Secretaria Municipal de Glória do Goitá, quando estiverem danificados.

VI - Regularizar a documentação referente ao veículo, máquinas pesadas e motocicleta diante dos órgãos competentes.

VII - Substituir, sem ônus para o Contratante, todos os componentes e/ou peças que apresentarem defeitos ou desgastes convencionais e/ou prematuros em seus veículos, máquinas pesadas e motocicleta.

VIII - Informar ao Contratante, em tempo hábil, a data para a manutenção preventiva, momento em que substituirá o veículo, máquinas pesadas e motocicleta, sendo a substituição de igual, ou melhor, característica, que o primeiro.

IX - Indicar, quando da assinatura do Contrato, o(s) funcionário(s) que ficará(ão) à disposição do Contratante, durante a execução do mesmo, sendo o(s) responsável(eis) pelo atendimento, gerenciamento da frota e oficina.

Adson Xavier Alves
Advogado
ABRABR 40.617

CNPJ: 26.941.006/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli EPP

Av. Salvador Teixeira, 230

CEP: 55 405-000 Centro

Maraial - PE

PALÁCIO MUNICIPAL D.JALMA SOUTO MAIOR PAESABRABR 40.617

Praca Cristo Redentor, 03, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE

Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



X - Apresentar o motorista/operador devidamente habilitado e uniformizado, bem como estar disponível para realizar suas atividades dentro do horário especificado pelo Contratante.

XI - Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias, sobretudo, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) relativas à competência do próprio mês do faturamento e pertinentes aos seus funcionários disponibilizados para prestar os serviços, como condição "sinequa non" à percepção mensal do valor faturado, mantendo o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços contratados.

XII - Caso a Contratada não comprove o recolhimento dos encargos sociais (FGTS E INSS), as importâncias faturadas ficarão retidas até a comprovação do recolhimento, bem como serão aplicadas as sanções legalmente estabelecidas neste instrumento contratual.

XIII - Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições previdenciárias e encargos sociais;

XIV - Responder pelo prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto deste acordo.

XV - Substituir os veículos, máquinas pesadas e motocicleta locados por outro do mesmo nível, nos casos de manutenção preventiva e/ou corretiva, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio.

XVI - Entregar os veículos, máquinas pesadas e motocicleta locados com seus respectivos documentos, chaves e equipamento de segurança ao responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Glória do Goitá/PE, nos endereços informando no Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

XVII - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesa de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos, máquinas pesadas e motocicleta sinistrados.

XVIII - Manter em suas dependências veículos, máquinas pesadas e motocicleta suficientes para o caso de substituições imediatas.

XIX - Cumprir com as datas das revisões de garantias, manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.

XX - Utilizar apenas pneus que não sejam recauchutados ou reconicionados nos veículos, máquinas pesadas e motocicleta locados.

XXI - Assumir os custos decorrentes de impostos e taxas necessárias à preservação dos veículos bem como o pagamento do seguro obrigatório, IPVA, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, no caso de veículos com motorista/conductor.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617

CNPJ: 26.941.008/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPP

Av. Salvador Teixeira, 330

CEP 55.405-000 Centro

Maraial - PE

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praca Cristo Redentor, 08, Centro | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



XXII - Responsabilizar-se pelas multas ocasionadas pelos seus motoristas durante o período de condução dos veículos e máquinas pesadas locados.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - É permitido à **Contratada** a subcontratação em parte do objeto do presente acordo, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Utilizar o veículo, máquinas pesadas e motocicleta locados de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da Contratada.

II - Cientificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo, máquinas pesadas e motocicleta locados, para as providências cabíveis.

III - Pedir à Contratada os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhor qualidade do objeto deste Contrato.

IV - Efetuar os pagamentos na forma aqui pactuada.

V - Informar à Contratada, com antecedência, qualquer alteração referente ao local de entrega ou dia de entrega do objeto contratado.

VI - Poderá o Contratante, em qualquer tempo, colocar adesivos ou imãs de identificação da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá e das Secretarias, nas portas dos veículos, máquinas pesadas e motocicleta.

VII - Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas nos veículos e motocicleta conduzidos pelos motoristas indicados pelo Contratante, decorrente de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a cumplicidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais.

VIII - Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme disciplinado neste Contrato.

IX - Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura devidamente atestada.

CNPJ: 26.941.036/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPP

Av Salvador Teixeira, 330

CEP: 55 405-000 Centro

Maracá - PE

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE

Fone: (81) 3658-1156 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



X - Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à Contratada para correção das irregularidades apontadas.

XI - Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

XII - Aplicar as penalidades previstas neste instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir os termos contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Glória do Goitá a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Glória do Goitá(PE), 25 de Setembro de 2017.


Município de Glória do Goitá
Prefeita Adriana Dornelas Câmara Paes
Contratante


CNPJ: 26.941.006/0001-57
Genesis Locações Const. e Serviços Eireli EPP
Marcos Fernando Araújo Lopes
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 45426.674-75


CPF/MF: 522.104.214-20


Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617